



001 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11381	Contratação de empresa para transporte de 68 (sessenta e oito) veículos/sucata e 01 (um) caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR	1,00	SERV	25.600,00	25.600,00
TOTAL						25.600,00

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 52 dias (11/04, 22/04 e 11/05)

EXECUÇÃO: 5 Dias

LOCAL DE ENTREGA: No Município

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2015.



EVANDRO JELSON DE BARROS
CHEFE DE GABINETE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	410	04.011.04.122.0403.02007	0
2015	840	05.005.26.782.2601.02085	0
2015	930	05.005.26.782.2601.02086	0

Santo Antonio do Sudoeste, 20/03/2015.


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/03/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/03/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal em exercício

Recebi em ____ de ____ de 2015.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 37/2015

003

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
37	Contratação de Serviço	20/03/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550184-9	EVANDRO JELSON DE BARROS	73/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
95	CHEFIA DE GABINETE	Em até 52 dias (11/	
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
02	GABINETE DO PREFEITO	Em até 52 dias (11/	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
No Município		5 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil, de Cascavel-PR

Justificativa:

Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil, de Cascavel-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011381	Contratação de empresa para transporte de 68 (sessenta e oito) veículos/sucata e 01 (um) caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR	SERV	1,00	25.600,00	25.600,00
				TOTAL	25.600,00
				TOTAL GERAL	25.600,00

MAMA SERVICE TRANSP. LTDA

mamacar@foznet.com.br www.mamacar.com.br

FONE/FAX: (45) 3525.9198 CEL: (45) 9103.7753

RUA APORÉ, 151. COHAPAR II - CEP: 85857-690 – FOZ DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 07.283.968/0001-11

INSC. ESTADUAL: 903.34299-48

PROPOSTA DE TRANSPORTE

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

SERVIÇO: Transporte de 68 (sessenta e oito) veículos/sucata e 01 (um) caminhão Doados ao Município pela Receita Federal Do Brasil de Cascavel/PR

PRESTADORA: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA.

Rua Apore, 151, Cohapar II, Foz do Iguacu – PR.

CNPJ: 07.283.968/0001-11 INSC. ESTADUAL: 903.34299-48.

LOCAL DE RETIRADA: Pátio da Receita Federal de Cascavel/PR

LOCAL DE ENTREGA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias


PREÇO TOTAL: R\$: 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) dias

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0140-6, Conta Corrente: 62425-X

Os veículos relacionados no Ato de Destinação ficarão sobre total responsabilidade da Empresa Mama Service Transportes LTDA, até a sua entrega no destino solicitado, e estarão segurados para o transporte.


MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.283.968/0001-11
Roselene Saete Siqueira
Sociedade Administradora

Foz do Iguacu – PR, 19 de março de 2015.





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de março de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



006 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015
PROCESSO Nº 74/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brail de Cascavel/PR, através de "Dispensa de Licitação".

O Artigo 24, inciso II e inciso IV dispõe o seguinte:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

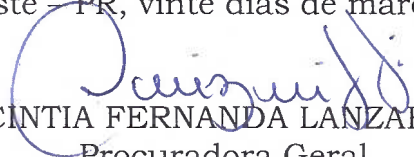
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

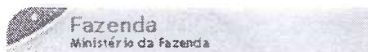
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, orçamento da empresa a saber: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 07.283.968/0001-11, com sede na Rua Apore, 151, na cidade de Foz do Iguaçu, com um valor de R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos Reais). Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte dias de março de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.283.968/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2005	
NOME EMPRESARIAL MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R APORE	NÚMERO 151	COMPLEMENTO SALA	
CEP 5.857-690	BAIRRO/DISTRITO COHAPAR II	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2005	

E
4

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07283968/0001-11
Razão Social: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA APORE 151 / COHAPAR II / FOZ DO IGUACU / PR / 85857-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015 ✓

Certificação Número: 2015030206254371526425

Informação obtida em 10/03/2015, às 15:27:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

E 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.283.968/0001-11
Certidão n°: 87305838/2015
Expedição: 18/03/2015, às 16:43:34
Validade: 13/09/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.283.968/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ: 07.283.968/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:29:12 do dia 20/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2015. ✓

Código de controle da certidão: **CBC6.86AF.C4F1.0219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E 4

011 E



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012716454-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.283.968/0001-11**
Nome: **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

e 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/

DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 784654/2015

Nome do Requerente: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - ME
Razão Social: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 07283968000111
CMC: 34944
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA APORE **Nº:** 151
Bairro: COHAPAR II
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade: ATUALIZAÇÃO SICAF
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quarta-feira, 4 de março de 2015 às 00:00 hs.

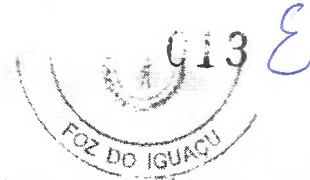
Certidão Válida até 03/04/2015

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 784654
Aprovada pelo Decreto nº 20358/2011
Emitente: 24horas

e 4

MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA
CONTRATO SOCIAL
FL. 01/03



ROSECLER SALETE SIQUEIRA, brasileira, casada por comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690, portadora da Cédula de Identidade RG n. 4.495.515-6/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 577.398.629-91; e LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, menor pùbere, estudante, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.458.128-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 010.858.389-94, neste ato assistido por sua mãe ROSECLER SALETE SIQUEIRA, acima qualificada; tem entre si, justo e contratado, constituir uma sociedade limitada nos termos da legislação aplicável, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que as partes mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial "MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA" e será regida por este contrato social, pelos artigos da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Apore, 151, Cohapar II, CEP 85857-690, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo a sociedade a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas pelos sócios quotistas, da seguinte forma:

- a) ROSECLER SALETE SIQUEIRA, 103.000 (cento e três mil) quotas, totalizando a quantia de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), integralizados neste ato, da seguinte forma:
 - 1 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mediante a entrega neste ato, para incorporação do capital da sociedade, do veículo car/s. reboque/car. aberta, placa BWS-1807, ano fabricação 1993, chassis no. 9A9A19110P2AC7648, cor cinza, marca e modelo Reb/Dambroz, Certificado de Reg. Lic. de Veículo de n. 5004325096, código Renavam n. 607854618.
 - 2 - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante a entrega neste ato, para incorporação do capital da sociedade, do veículo Trac/C. Trator, placa BWZ-9110, ano de fabricação 1995, Diesel, chassis no. 9BVN2B2A0SE646759, cor branca, marca e modelo Volvo/NL10 340 4x2, Certificado de Reg. Lic. de Veículo de n. 5303561610, código Renavam n. 64.933287-3.
 - 3 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a entrega neste ato, para incorporação do capital da sociedade, do veículo car/s. reboque/c. aberta, placa MMT-0463, chassis n. 9A9A18920V2AC7034, cor Branca, marca e modelo Reb/Dambroz, Certificado de Reg. Lic. de Veículo de n. 5685444679, código Renavam n. 67.468621-7.
- b) LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, 7.000 (sete mil) quotas, totalizando a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade terá como objetivo social, o ramo de serviço de guincho, e de transporte rodoviário de cargas de âmbito nacional por conta própria e de terceiros.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades em 20 de março de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Luís Henrique Siqueira
Rosecler Salette Siqueira

Comissão de Santo Ant. do Suldeste - PR
Confere com o original
20/03/15
EBO
Comissão de Licitações

2º TABELIONATO DE FOZ DO IGUAÇU

AUTENTICAÇÃO

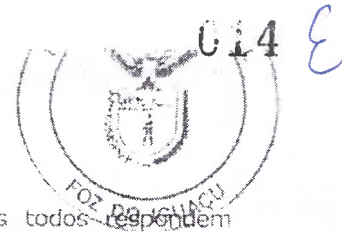
PRESENTE TOTALMENTE E INTRODUÇÃO PELO

DOCUMENTO APRESENTADO, NESTE OFÍCIO NESTA DATA

em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, em 03 NOV 2005

Quilômetro Rodoviário Paraná - 2ª Região de Notas
 Livro de Registro de Imóveis
 Livro de Registro de Empresas
 Livro de Registro de Pessoas Físicas
 Livro de Registro de Pessoas Jurídicas
 Livro de Registro de Veículos

OBS: O selo de autenticidade do FUNARPEN é aplicado na última folha do documento



CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia ROSECLER SALETE SIQUERA, dispensada de caução, podendo fazer uso da firma da Sociedade, e realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no Exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão deliberar sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se as formalidades de convocação de reunião, quanto todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios torna-se dispensável, quando todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto, exceto sobre aquelas previstas no artigo 1078 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O Administrador designado por meio deste instrumento, assim como os demais sócios quotistas expressamente declaram sob as penas da lei, cada um, individualmente, não terem sido condenados por nenhum crime definido por lei, que os inabilitem para desempenhar atividades empresarias/mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Fica a empresa enquadrada na condição de Microempresa, sendo que declaram todos os sócios, que a empresa se enquadra no Art. 2, inciso I, da Lei 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I, do art. 2, da Lei n. 9.317 de 01/12/1996, não se enquadrando em nenhuma das exclusões previstas no art. 9 da mencionada Lei n. 9.317.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Judício de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferido com o original
20 / 03 / 15
[Handwritten signature]
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FUI DADE E RECONHECIDO POR
O(A) SEMPRE PRESENTADO NESTE JUIZO NESTA DATA
Em _____ de _____ de _____
Foz do Iguaçu - Paraná
Data: 03 NOV. 2005
Assinatura: _____
 Sônia Siqueira Aquino - 2ª Tabelião de Notas
 Kelly Mac Ruyter dos Santos - 1ª Tabelião de Notas
 Luiz Roberto Simões de Sá - 1ª Tabelião de Notas
 Rosângela Rosângela Carvalhina - 1ª Tabelião de Notas
 Mariana Guimarães de Aguiar - 1ª Tabelião de Notas
 ...



MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL
FL 03/03

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 07 de março de 2005.

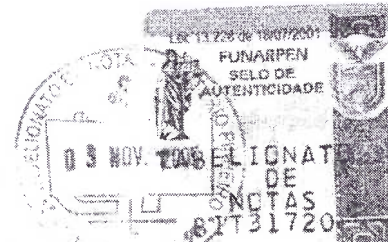
Rosecler Salette Siqueira
ROSECLER SALETE SIQUEIRA

Luis Henrique Siqueira
LUIS HENRIQUE SIQUEIRA
Assistido por Rosecler Salette Siqueira

Rosecler Salette Siqueira
ROSECLER SALETE SIQUEIRA
Assistindo Luis Henrique Siqueira

DOCUMENTO ELABORADO POR

Celso Ruschel
CELSON RUSCHEL
CRC-SC. 006152/0-7-T/PR



TESTEMUNHAS:

Clarice Rabaiolli
CLARICE RABAIOLLI
RG 1.589.734.1/PR

Nilson Antonio Squinzani
NILSON ANTONIO SQUINZANI
RG 2.022.504.1/PR

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFÍCIO NESTA DATA de período, Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil
03 NOV. 2005
Quilés Sebastião Moreira, 2ª Avenida de Nilus, Vila Mar Branca, Foz do Iguaçu, Paraná
Rua Nelson Siqueira, 13, Vila do Palme, Foz do Iguaçu, Paraná
Rua Maria Roshale, Campina, Foz do Iguaçu, Paraná
Rua José Carlos Pereira, Foz do Iguaçu, Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2005
SOB NÚMERO 41.054.33667
Protocolo: 05.095989-1

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere com o original
20/03/15
EBO
Comissão de Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2005
SOB NÚMERO 20950959905
Protocolo: 05/095990-5

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 ROSECLER SALETE SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4495515-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 577.398.529-91 16/02/1964

FILIAÇÃO
 VALDEMAR LANG
 VERONICA LANG

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 05 05

Nº REGISTRO VALIDADE PR HABILITACAO
 03196987354 04/02/2020 30/04/1986

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
 FOZ DO IGUAÇU, PR 05/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 18440050422 PR908737698

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1062378855

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1062378855

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 19 03 / 15
 Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 74/2015

Objeto da licitação: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11381	Contratação de empresa para transporte de 68 (sessenta e oito) veículos/sucata e 01 (um) caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR	1,00	SERV	25.600,00	25.600,00
TOTAL						25.600,00

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	410	04.011.04.122.0403.02007	0
2015	840	05.005.26.782.2601.02085	0
2015	930	05.005.26.782.2601.02086	0


JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA	1	1	Contratação de empresa para transporte de 68 (sessenta e oito) veículos/sucata e 01 (um) caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR	1,00	25.600,00

Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, alínea II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de março de 2015.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro


ELIANE BRUM
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

4



018 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2015

PROCESSO Nº 74/2015

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR

EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para transporte de 68 (sessenta e oito) veículos/sucata e 01 (um) caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasi de Cascavel/PR	SERV	1,00	25.600,00	25.600,00
Total						25.600,00

Considerando o **artigo 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de março de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



019 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 74/2015

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR

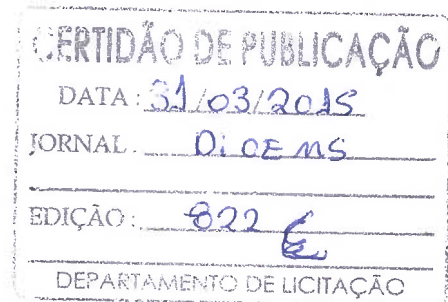
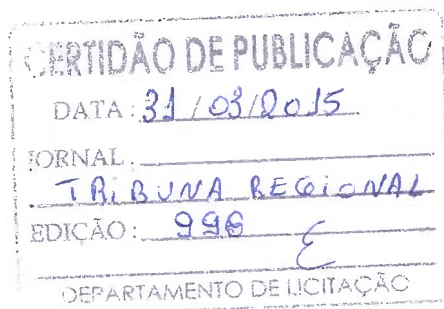
EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para transporte de 68 (sessenta e oito) veículos/sucata e 01 (um) caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasi de Cascavel/PR	SERV	1,00	25.600,00	25.600,00
Total						25.600,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte dias de março de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de março de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos—contrato de repasse nº 799732/2013—Processo 1013542-07/2013—MDA
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 016/2015 de 10/03/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): CHIUMENTO E CIA LTDA, empresa vencedora dos itens 1 e 2 do lote 01, totalizando R\$ 28.990,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais); CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, empresa vencedora dos itens 5 e 7 do lote 01, totalizando R\$ 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais); DINOMAR PEDRO SCHERER, empresa vencedora do item 6 do lote 01, totalizando R\$ 14.250,00 (Quatorze Mil Duzentos e Cinquenta Reais); RICARDO M. EBERTME, empresa vencedora do item 3 do lote 01, totalizando R\$ 14.290,00 (Quatorze Mil Duzentos e Noventa Reais); SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, empresa vencedora do item 4 do lote 01, totalizando R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).
Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste—PR, em 25/03/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015 de 10/03/2015.**

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

- Objeto da Licitação
Aquisição de máquinas e equipamentos—contrato de repasse nº 799732/2013—Processo 1013542-07/2013—MDA
- Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
CHIUMENTO E CIA LTDA	05.739.830/0001-59
SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	01.837.015/0001-71
RICARDO M. EBERTME	10.611.293/0001-05
DINOMAR PEDRO SCHERER	05.593.507/0001-10
COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	05.797.417/0001-40
TAISA S/A	77.013.647/0001-82
Ceifagrill Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA	79.210.035/0001-05

- Empresa(s) Vencedora(s):
CHIUMENTO E CIA LTDA, empresa vencedora dos itens 1 e 2 do lote 01, totalizando R\$ 28.990,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais); CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, empresa vencedora dos itens 5 e 7 do lote 01, totalizando R\$ 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais); DINOMAR PEDRO SCHERER, empresa vencedora do item 6 do lote 01, totalizando R\$ 14.250,00 (Quatorze Mil Duzentos e Cinquenta Reais); RICARDO M. EBERTME, empresa vencedora do item 3 do lote 01, totalizando R\$ 14.290,00 (Quatorze Mil Duzentos e Noventa Reais); SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, empresa vencedora do item 4 do lote 01, totalizando R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).
- Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 016/2015 de 10/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25/03/2015 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 010/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 74/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão dados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR
EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para transporte de 68 (sessenta e oito) veículos/sucata e 01 (um) caminhão dados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR	SERV	1,00	25.600,00	25.600,00
Total						25.600,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em

data de vinte dias de março de 2015.
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de março de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015 de 12/03/2015.**

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

- Objeto da Licitação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE—PR—EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
- Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega /execução
FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.839.183/0001-82	CARMELA CARMINATTI	SOCIA GERENTE	394.793.669-91	60	3 Dia(s)
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA	05.326.443/0001-90	GILBERTO ANTONIO HENZ	SOCIO GERENTE	627.991.939-00	60	3 Dia(s)
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10.583.036/0001-07	MARCIO BALDISSERA	CREDCENCIADO	706.580.649-91		

- Empresa(s) Vencedora(s):
FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA vencedor dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 93, 95, 96, 99, 102, 103 do lote 01 e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 36, 44 do lote 02 no valor total de R\$ 363.390,08 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e noventa reais e oito centavos) e GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA vencedor dos itens 4, 8, 9, 10, 15, 17, 22, 23, 28, 30, 38, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 74, 75, 78, 83, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 97, 98, 100, 101 do lote 01 e 3, 8, 10, 13, 14, 16, 23, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45 do lote 02 no valor total de R\$ 249.592,32 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
- Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 019/2015 de 12/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26/03/2015 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

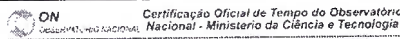
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE—PR—EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 019/2015 de 12/03/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA vencedor dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 93, 95, 96, 99, 102, 103 do lote 01 e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 36, 44 do lote 02 no valor total de R\$ 363.390,08 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e noventa reais e oito centavos) e GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA vencedor dos itens 4, 8, 9, 10, 15, 17, 22, 23, 28, 30, 38, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 74, 75, 78, 83, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 97, 98, 100, 101 do lote 01 e 3, 8, 10, 13, 14, 16, 23, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45 do lote 02 no valor total de R\$ 249.592,32 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste—PR, em 26 de março de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. **758510654**



0206

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA**, com sede na RUA APORE, 151 - CEP: 85857690 - BAIRRO: COHAPAR II Cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.283.968/0001-11, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **ROSECLER SALETE SIQUEIRA**, CPF nº 577.398.629-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 010/2015**, homologado em 20/03/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11381	Contratação de empresa para transporte de 68 (sessenta e oito) veículos/sucata e 01 (um) caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR	1,00	SERV	25.600,00	25.600,00
TOTAL						25.600,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 10/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 52(cinquenta e dois dias) dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
410	04.011.04.122.0403.02007	0	3.3.90.39.00.00
840	05.005.26.782.2601.02085	0	3.3.90.39.00.00
930	05.005.26.782.2601.02086	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de no máximo **5 dias** contados a partir do recebimento da autorização de serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **dezenove dias de março de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será EVANDRO JELSON DE BARROS, CHEFE DE GABINETE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

B



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

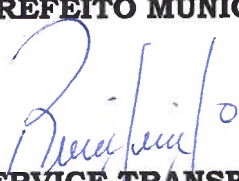
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 20/03/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº: 07.283.968/0001-11
ROSECLER SALETE SIQUEIRA
CPF Nº: 577.398.629-91

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

024 E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 07.283.968/0001-11

Representante: ROSECLER SALETE SIQUEIRA

CPF nº 010.858.389-94

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/03/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>31/03/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDICÃO: <u>998 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>31/03/2015</u>
JORNAL: <u>DIOEMS</u>
EDICÃO: <u>822 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 07.283.968/0001-11
Representante: ROSECLER SALETE SIQUEIRA
CPF nº 010.858.389-94
OBJETO: Contratação de empresa para transporte de veículos/sucata e caminhão doados ao município pela Receita Federal do Brasil de Cascavel/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2015
Referente a Tomada de preços Nº 02/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF nº 661.610.619-53
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.
VALOR TOTAL: R\$ 63.620,88 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 60 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/03/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2015
REFERENTE AO PROCESSO DE Tomada de preços Nº 025/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF nº 661.610.619-53
OBJETO: Contratação de empresa para Reconstrução de Pontes conforme Termo de Compromisso nº 098/2014-Processo nº 59050.000706/2013-51-MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
VALOR TOTAL: R\$ 515.156,39 (Quinhentos e Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/03/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 07.839.183/0001-82
Representante: CARMELA CARMINATTI
CPF nº 394.793.669-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR-EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
VALOR TOTAL: R\$ 363.390,08 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 25/03/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR-EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
VALOR TOTAL: R\$ 249.592,32 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 25/03/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/03/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Resolução nº 05/2015

O CMDCA de São João, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.128 de 14 de abril de 2009 e conforme a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução do CONANDA nº 170/2014.

RESOLUÇÃO:

Expedir a seguinte Resolução: Dá-se a abertura do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o município de São João-PR e dentro de quinze (15) dias será publicado o Edital com o cronograma e requisitos para participação neste processo de escolha.

São João, 30 de março de 2015.

Noêmia Lúcia Follmann
Presidente do CMDCA

***Aviso de Licitação.**

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 15 do mês de abril de 2015, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da Academia da Saúde do Distrito de Nova Lurdes, localizada a Rua Sete de Setembro s/nº, com área de 53,82 m², conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e projetos. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoesj@sudonet.com.br. São João, 26 de março de 2015. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.